



**PORTARIA Nº 0793/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Decisão Liminar nos autos do Processo nº 0854243-58.2023.8.14.0301 da 2ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 1046/2023– PROJUR/IPMB devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 2023.07.23322P.

**RESOLVE:**

I – **REVOGAR** a Portaria nº 1060/2021-GP/IPMB de 10 de dezembro de 2021, em todos os seus termos e;

II – **CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE de **JEFFERSON AUGUSTO LOBATO DE LIMA E SILVA**, ocorrida em 07.08.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0053090 93, servidor da PMB/GMB, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a sua companheira **ADRIA HELENA LOPES LOBATO DA SILVA**, CPF nº 946.264.562-00 e a seu filho **JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA LOBATO**, CPF nº 051.354.922-67 consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, III e art. 10, I, “b”, item 4, da lei nº 9.448/2019; c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e, ainda, art. 39, §9º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.813,16** (dois mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), cabendo a cada beneficiário o valor de **R\$ 1.406,58** (mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

III – Por tratar-se de benefício já implantado, esta Portaria não terá efeitos retroativos.

IV – A Pensão da Sra. Adria Helena Lopes Lobato da Silva será devida por 15 anos e ao filho João Miguel de Almeida Lobato, a Pensão será devida até 26/08/2027, quando atingirá a maioria previdenciária.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 21 de agosto de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
**PRESIDENTA DO IPMB**